



DECRETO Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e organização administrativa para o início da gestão do mandato 2025/2028;

CONSIDERANDO a inacessibilidade a diversos documentos solicitados durante o período de transição, os quais seriam imprescindíveis para a manutenção das atividades essenciais da máquina pública;

CONSIDERANDO a grave situação de emergência decorrente da gravidade dos problemas e da desorganização de ordem administrativa deparada pela atual gestão pública, que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a caracterização da urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das informações contábeis e financeiras do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município de Joaquim Gomes, em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços, assim como pela malversação dos bens e documentos públicos necessários para efetiva prestação dos serviços públicos.

Art. 2º - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e realização de obras voltadas para as áreas essenciais da Administração, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).



PREFEITURA DE
JOAQUIM GOMES
A ESPERANÇA QUE CONSTRÓI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joaquim Gomes/AL, 03 de janeiro de 2025.

Rita de Cassia C. A. de Moraes

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

PREFEITA